

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 20/2018/CGJCE.** (Alterada pela Portaria nº 22/2018/CGJCE, publicada no DJe de 26/03/2018, p. 48)

Dispõe acerca da proclamação dos nomes dos merecedores da Medalha do Mérito Jurisdicional Desembargador Carlos Facundo, bem como da Menção Honrosa e do Elogio Funcional, e sobre a respectiva cerimônia de conferência dos títulos.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

**CONSIDERANDO** o prestimoso trabalho dos Juízes de Primeira Instância, os quais são os verdadeiros Julgadores, pois que, sem descuidar da exímia aplicação da Ciência do Direito, são os únicos que se lhes depara a pulsante situação dos jurisdicionados, sentem a temperatura dos contendores e ouvem os gritos de reivindicação dos ultrajados, portanto, mais próximos da realidade a ser avaliada;

**CONSIDERANDO** que as funções institucionais da Corregedoria-Geral da Justiça não se subsumem apenas às inevitáveis atitudes de profilaxia da magistratura local, mas vão muito mais além, para, com a incontida satisfação, reconhecer o protagonismo dos Juízos de Primeiro Grau, especialmente, para creditar-lhes a função precípua de prestar, prover e abastecer o jurisdicionado dos valores consubstanciados em normas e

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de sedimentação da cultura do estímulo e da valorização dos Magistrados Cearenses que se consomem, até quase a exaustão, no serviço de exercer a vocação da judicatura, agravados pela liturgia da sacrossanta toga, e que, submetidos aos sublimes deveres atinentes ao cargo, assumem essa missão como o destino final de suas vidas, muitas vezes, inclusive, comprometendo os aspectos pessoais e familiares, sem contudo, derogá-los.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Anunciar, com deferência, os nomes dos 13 (treze) Magistrados que alcançaram, por avaliação eminentemente meritória, a magna insígnia intitulada de **Medalha do Mérito Jurisdicional Desembargador Carlos Facundo**.

Art. 2º – A apreciação foi procedida a partir de critérios prévios, precisos e seguros, tanto aferidos mediante a análise de dados estatísticos, como, igualmente, através do rigoroso exame do cumprimento dos preceitos do Código de Ética da Magistratura.

Parágrafo único - A *postura profissional* dos Juízes aptos à concorrência foi conferida por meio de aspectos diferenciados, tais quais, condutas, hábitos, habilidades, competências, conhecimentos e comportamento pessoal, dentre outros atinentes às exigências de um padrão exemplar para o desempenho do cargo.

Art. 3º - Nominar, ainda, os 4 (quatro) Juízes Substitutos que serão reverenciados com o distintivo de **Menção Honrosa** diante da notoriedade dos trabalhos desenvolvidos à frente das suas unidades.

Art. 4º – Dispor que os homenageados serão identificados por categoria e unidade judiciária da lotação atual, conforme o Anexo que é parte integrante deste normativo.

Art. 5º – Registrar que os Magistrados que já foram laureados com a supracitada Medalha, por 2 (duas) vezes ou mais, e, reúnem, novamente, todos os predicados para outra consagração, ante ao elevadíssimo grau de excelência na prestação jurisdicional, serão considerados paradigmas no âmbito do Poder Judiciário Cearense e contemplados mediante **Elogio Funcional**.

§1º - O enaltecimento far-se-á por meio do reconhecimento público, formalizado através de especial **Certificado de Mérito** e registro indelével nos apontamentos funcionais, para assegurar o caráter histórico e a memória do instituto perante esta digna Casa Censora, a comunidade jurídica e a sociedade em geral.

§2º – Premiar-se-ão nesta classificação os Juízes **Francisco Marcello Alves Nobre** - 5º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária e **Adriano Ribeiro Furtado Barbosa** - 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária.

Art. 6º – Designar que a cerimônia solene de agradecimento e congratulação dos triunfantes Juízes dar-se-á aos 13 de abril de 2018, às 15:00 horas, no auditório da sede da Corregedoria-Geral da Justiça (Edifício Desembargadora Auri Moura Costa).

Art. 7º – Autorizar a ampla divulgação do evento pelos mais diversos veículos de comunicação, de forma a democratizar a iniciativa e fomentar a participação de todos.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 16 de março de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA